

Ubiratã, 24 de outubro de 2017.

Ofício 53/2017.

À empresa

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES.

Rua Independência, 880, Sala 02.

Marechal Cândido Rondon – Paraná.

Assunto: Resposta à impugnação.

Em face da impugnação interposta pela empresa citada em epígrafe referente ao Pregão Presencial 249/2017, cujo objeto se remete a *Aquisição e instalação de relógio ponto, contratação de serviços de coleta de dados do mesmo e aquisição e instalação de equipamentos para monitoramento, a fim de controlar a frequência dos servidores da Secretaria da Saúde*, o município de Ubiratã, neste ato representado pela Pregoeira devidamente nomeada, comunica a empresa impetrante e as demais interessadas:

Considerando o primeiro questionamento da empresa, decido pelo acatamento das razões interpostas no que se refere às dimensões do equipamento concordando que as dimensões do mesmo não são relevantes e sim as suas funções.

Quanto ao atendimento das demais portarias do INMETRO, também as exigiremos em edital a fim de qualificar o aparelho a ser adquirido.

Quanto à refeição flexibilizada, nossa intenção é registrar e controlar o período de almoço dos funcionários em viagem, agregando posteriormente essas informações às coletadas no controle de acesso local, permanecendo, então, inalterado o edital nesse quesito.

Por fim, sobre a apresentação de amostras, o edital dispõe em seu item 14:

14.1. As Licitantes, **caso não cotejarem a marca sugerida, deverão apresentar amostra do produto cotado** através de catálogo, contendo toda a especificação, características, marca, modelo, dentre outros atributos.

[...]

14.2. Serão analisadas as amostras apenas das Licitantes classificadas em primeiro lugar, sendo que, caso a amostra seja reprovada ou a Licitante não a apresente, serão analisadas as amostras das empresas remanescentes na ordem de classificação.

[...]

14.3. A análise das amostras será no decorrer da sessão, após a fase de lances.

14.4. O objeto será adjudicado à Licitante com menor preço avaliado, que tenha cotado a marca sugerida ou que tenha a amostra devidamente aprovada.

Desse modo, considerando que a análise das amostras será posterior à fase de lances, fica claro que a amostra será apresentada apenas pela empresa melhor classificada.

Diante o exposto, comunico o acolhimento parcial da impugnação interposta e designação de nova data para realização do certame, sendo a alteração devidamente publicada nos órgãos oficiais e disponibilizada no Portal da Transparência do município.

Atenciosamente,


ANGELA KELLT TOPAN
Pregoeira